



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

**EDITAL**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9116/2025**  
**COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA** inscrito no CNPJ nº 45.189.305/0001-21, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esporte e Entretenimento** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação com supedâneo no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS – REDE DE VOLEIBOL.**

Considerando o que disciplina o §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público que, abre-se prazo às empresas interessadas para a apresentação de propostas nos termos e condições disciplinados neste Edital.

12/12/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
18/12/2025 - 7h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
18/12/2025 - 8h00	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://www.comprascacapava.com.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LINK DO EDITAL:** <https://www.cacapava.sp.gov.br/licitacoes/dispensa-de-licitacao>

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e será adotado o modo **DISPUTA ABERTO.**

**1.0 – DO OBJETO:**



1.1 – Constitui objeto da contratação direta a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS – REDE DE VOLEIBOL.**

1.2 – Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	FONTE (Nº E TÍTULO)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
5504	3.3.90.30	27.812.3011.2108	08 – Emenda Impositiva	100-0131
1549	3.3.90.30	27.812.3011.2109	01 - Tesouro	110-0000

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 1.598,00 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais).**

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1 - A presente chamada ficará ABERTA PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município, sendo que as propostas de preço deverão ser encaminhadas pela Plataforma Compras Caçapava (<https://www.comprascacapava.com.br>).

4.1.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2 - As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela Administração Pública Municipal.

4.1.4 – O modelo de Proposta de Preços constante no Anexo II deste Edital tem caráter meramente orientativo, de modo que o documento a ser encaminhado pela empresa deverá estar em papel timbrado da própria licitante, contendo sua identificação completa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato), não sendo admitida a utilização de timbre, brasão ou logotipo da Prefeitura Municipal de Caçapava.



## **5.0 – DA HABILITAÇÃO:**

5.1 – É de responsabilidade do fornecedor acompanhar o certame na plataforma (<https://www.comprascacapava.com.br>) e relacionar a documentação solicitada neste edital.

### **5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

### **5.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

## **6.0 – DO PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento ocorrerá conforme previsão no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

## **7.0 - DAS SANÇÕES**

7.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas acima descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

III – **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

IV – **Multa**, sendo:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste, ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

7.2.1 - O pagamento de multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

7.2.2 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

## **8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 - A simples participação na presente contratação direta, caracterizada pela entrega da proposta de preços/cotação para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; Implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.



8.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

8.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

8.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

8.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

8.7 - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

8.8 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

8.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

8.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691**

---

8.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

8.11 - O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

8.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO através do endereço [www.brconectado.com.br](http://www.brconectado.com.br), ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: [comercial@brconectado.com.br](mailto:comercial@brconectado.com.br).

8.13 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

**Caçapava, 12 de dezembro de 2025.**

**Gabriel Pinelli Ferraz**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL, ESPORTE E ENTRETENIMENTO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

Aquisição de rede de voleibol, materiais esportivos que se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 6, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 14.133/21, dispensa de licitação com ampla disputa, para atender às necessidades da secretaria, **(emenda impositiva 02)**, para a modalidade de voleibol, executadas e apoiadas pelas Secretaria Municipal de Esporte e Entretenimento.

### 2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos rede de voleibol, fundamenta-se na necessidade de dar qualidade nas atividades. Neste cenário, identificado realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Entretenimento (SMEE), aponta a necessidade de adquirir materiais esportivos para atender as demandas competitivas e esportivas com qualidade.

Atualmente, o Município enfrenta a necessidade de adquirir a rede de voleibol, o que viabiliza a execução interna das atividades cotidianas esportivas da secretaria. Assim, a aquisição proposta é essencial para garantir o andamento das atividades da secretaria, garantindo ações efetivas e contínuas das atividades com qualidade.

Portanto, a aquisição de matérias esportivas está alinhada às demandas da municipalidade, assegurando o cumprimento do dever constitucional de promoção do esporte e bem-estar da população.

### 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após uma análise cuidadosa das opções disponíveis para enfrentar a demanda crescente pela prática esportiva principalmente a modalidade voleibol, a Secretária Municipal de Esportes e Entretenimento chegou à conclusão de que a contratação de empresa que forneça materiais esportivo é a solução mais adequada e eficiente diante da situação que estamos enfrentando, com a demanda crescente da prática esportiva.

#### 3.1- Tabela com a quantidade necessária

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. TOTAL
1.	REDE DE VOLEIBOL	UNIDADE	02

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário Telefone 12 3652-9241 – e-mail adm.esportes@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL, ESPORTE E ENTRETENIMENTO

<p>MODELO E OFICIALIZADO PELA FEDERACAO PAULISTA DE VOLEIBOL (FPV)</p> <p>FAIXA SUPERIOR COM 7 CM DE LARGURA FABRICADA EM LONA DE ALGODO DUBLADA COR CRU, COM FIO GUIA FINO POR DENTRO QUE SERVE PARA SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DO CABO DE ACO OU DE CORDA POR DENTRO DA FAIXA, DE MODO A FORNECER A SUSTENTACAO DA REDE.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- FAIXA INFERIOR COM 5 CM DE LARGURA FABRICADA EM LONA DE ALGODO DUBLADA COR CRU, COM FIO GUIA GROSSO POR DENTRO QUE SERVE PARA AMARRAR JUNTO AOS POSTES DE FORMA A ESTICAR E TENSIONAR A REDE.</li><li>- REFORCO INTERNO DE PVC NAS 4 PONTAS DA REDE PARA EVITAR A ACAO CORTANTE DO CABO DE ACO OU DA CORDA NA FAIXA.</li><li>- 2 ILHOSES DE LATO COM ACABAMENTO NIQUELADO (ANTI FERRUGEM) EM CADA PONTA DA REDE.</li><li>- QUADRO ESTRUTURAL CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIPROPILENO PP SEDA DE 6MM DE ESPESSURA COSTURADO, COM 2 CORDAS ESTIRANTES PARA ACERTO DO POSICIONAMENTO DA REDE NA QUADRA.</li></ul> <p>TODAS FABRICADAS COM MATERIA PRIMA 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV) QUE PROTEGE E PROLONGA A VIDA UTIL DA REDE. UTILIZANDO A TECNOLOGIA SEM NO AS MALHAS DA REDE SO UNIDAS DE FORMA ENTRELACADAS MANTENDO-SE FIRMES E INALTERADAS AO LONGO DE SEU USO, GARANTINDO A RETENCAO DA BOLA POR MAIS TEMPO.</p> <p>MALHAS UNIDAS DE FORMA ENTRELACADAS GARANTE MAIS RESISTENCIA E MALEABILIDADE A REDE, TORNANDO SUA VIDA UTIL MAIS LONGA.</p> <p>AS REDES COM MALHAS QUADRADAS 10X10CM SO AS REDES OFICIAIS.</p>		
--	--	--

Considerando a necessidade de agir de forma rápida e eficaz, a compra destes materiais oferece várias vantagens:

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário Telefone 12 3652-9241 – e-mail [adm.esportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:adm.esportes@cacapava.sp.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

### SECRETARIA MUNICIPAL, ESPORTE E ENTRETENIMENTO

- **Expertise Especializada:** Ao adquirir esses materiais em empresas especializadas, teremos produtos com qualidades e especificações corretas.
- **Flexibilidade e Escalabilidade:** As empresas geralmente têm recursos e estoque deste material disponível para nos atender de acordo com a necessidade do município.
- **Conformidade Legal e Regulatória:** Ao escolher uma empresa devidamente licenciada e certificada, garantimos o cumprimento da entrega;

Em resumo, a contratação de uma empresa que forneça materiais esportivos é uma solução prática, eficaz e em conformidade com as necessidades da secretaria.

#### 4- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer **materiais novos, de primeiro uso**, devidamente embalados, compatíveis com a natureza do produto, atendendo às normas técnicas e demais legislações aplicáveis.

4.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o **quantitativo e especificações** constantes neste Termo de Referência, sem possibilidade de substituição por similares sem prévia autorização da Administração.

4.3. Os prazos de entrega não poderão exceder **15 dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação e no conato.

4.4. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga dos materiais até o **local de energia indicado pela Administração**, sem ônus adicional para a constante.

4.5. Todos os materiais deverão estar devidamente **identificados**, com informações, especificações técnicas.

4.6. A contratada deverá garantir **qualidade dos materiais e troca imediata (prazo de 5 dias uteis)** em caso de defeito ou não conformidade detectada no ato do recebimento.

#### 5- CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1- As condições de entrega dos materiais esportivos ocorrerão conforme cronograma item 7, neste Termo de Referência, possuindo o prazo de até 15 dias para



f



## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

### SECRETARIA MUNICIPAL, ESPORTE E ENTRETENIMENTO

entrega do pedido, contados a partir da entrega da autorização de fornecimento (AF) para a empresa.

5.2 Os bens serão recebidos:

5.2.1 Provisoriamente no prazo de até 15(quinze) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

5.2.2 Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da , às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15(quinze)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6- GARANTIA

6.1. Os materiais esportivos a rede de voleibol fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo pelo órgão contratante.

6.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, assegurando a substituição imediata do item com problemas no prazo de **5 dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração.

6.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por todos os custos de transporte, substituição e/ou reparo dos materiais defeituosos.

6.4. O prazo de garantia informado pelo fabricante ou distribuidor deverá ser comprovado em nota fiscal, termo ou certificado de garantia entregue junto com o material.

## 7- EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto deste Termo de Referência consiste no fornecimento, transporte, descarga, conferência e entrega de materiais esportivos destinados à

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário Telefone 12 3652-9241 – e-mail [adm.esportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:adm.esportes@cacapava.sp.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

### SECRETARIA MUNICIPAL, ESPORTE E ENTRETENIMENTO

secretaria, de acordo com as especificações técnicas descritas no item 3. Tabela I – entrega única.

7.2. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de qualidade, em conformidade.

7.3. A entrega deverá ser realizada no local: **Rodovia João Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Caçapava / SP – (Ginásio Municipal De Esportes)** - horário de Entrega: Segunda a Sexta-Feira, das 8:30 h as 11:00 h / 14:00 h as 16:00 h, mediante agendamento prévio.

7.4. Todos os custos referentes a transporte, seguro, carga e descarga, embalagens, bem como quaisquer despesas adicionais, serão de responsabilidade da contratada, **não cabendo qualquer ônus adicional ao contratante.**

7.5. No ato da entrega, será realizada a **conferência quantitativa e qualitativa** dos materiais por servidor designado, que poderá recusar produtos em desacordo com as especificações ou em más condições de armazenamento, conservação ou transporte.

7.6. Caso constatada irregularidade ou não conformidade nos materiais fornecidos, a contratada deverá providenciar a **substituição imediata**, em prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional ao contratante.

7.7. O prazo máximo para a execução (entrega total dos materiais) será de até 15 dias, contados a partir da entrega da autorização de fornecimento (AF) para a empresa.

## 8- GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1 – Obrigações da Contratada

8.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

### 8.2 – Obrigações da Contratante

8.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário Telefone 12 3652-9241 – e-mail [adm.esportes@cacapava.sp.gov.br](mailto:adm.esportes@cacapava.sp.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

### SECRETARIA MUNICIPAL, ESPORTE E ENTRETENIMENTO

**8.2.3** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.2.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.2.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.3** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.4** - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**8.4.1** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**8.5** - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **8.6 Fiscalização do Contrato:**

Fiscal do Contrato

Nome: Robson Paiva do Amparo – mt: 440188, Chefe de Manutenção

Suplente:

Nome: Jeane Augusta Da Silva Holanda - mt: 440001, Assessor de Secretaria

### **9- MEDIÇÃO**

**9.1** - O pagamento será realizado em até 30 dias úteis, após o recebimento definitivo dos materiais, e recebimento da nota fiscal.

**9.1.1** – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

**9.2** – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário Telefone 12 3652-9241 – e-mail adm.esportes@cacapava.sp.gov.br





## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

### SECRETARIA MUNICIPAL, ESPORTE E ENTRETENIMENTO

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sob-restado até que a Contratada regularize o erro.

### 10- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para este processo será adotado o critério de menor preço.

### 11- DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas sob forma de consórcio. A vedação se justifica por não ser vantajoso para a Administração Pública, contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que, estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária, no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

### 12- ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado da aquisição é de R\$ 1.598,00 (um mil e quinhentos e noventa e oito reais) menor preço.

### 13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Número	Natureza da despesa	Programa de trabalho (funcional)	Fonte (nº título)	Código de aplicação
5504	3390.30	27.812.3011.2108	08	08-100-0131
1549	3390.30	27.812.3011.2109	01	01-110-0000

Caçapava, 24 de novembro de 2025

  
**Antonio Henrique de Alcantara**  
Diretor de Esportes  
MT: 440119

  
**Fernanda Bordan Tomé de Amarilla**  
Secretário de Esporte e Entretenimento  
MT: 088105





**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9116/2025**  
**ANEXO II – MODELO\* DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Caçapava - SP

CNPJ: 45.189.305/0001-21

**Dispensa de Licitação N.º 064/2025**

**Processo Administrativo N.º 9116/2025**

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
REDE DE VOLEIBOL  MODELO E OFICIALIZADO PELA FEDERACAO PAULISTA DE VOLEIBOL (FPV) FAIXA SUPERIOR COM 7 CM DE LARGURA FABRICADA EM LONA DE ALGODO DUBLADA COR CRU, COM FIO GUIA FINO POR DENTRO QUE SERVE PARA SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DO CABO DE ACO OU DE CORDA POR DENTRO DA FAIXA, DE MODO A FORNECER A SUSTENTACAO DA REDE. - FAIXA INFERIOR COM 5 CM DE LARGURA FABRICADA EM LONA DE ALGODO DUBLADA COR CRU, COM FIO GUIA GROSSO POR DENTRO QUE SERVE PARA AMARRAR JUNTO AOS POSTES DE FORMA A ESTICAR E TENSIONAR A REDE. - REFORCO INTERNO DE PVC NAS 4 PONTAS DA REDE PARA EVITAR A ACAO CORTANTE DO CABO DE ACO OU DA CORDA NA FAIXA. -2 ILHOSES DE LATO COM ACABAMENTO NIQUELADO (ANTI FERRUGEM) EM CADA PONTA DA REDE. - QUADRO ESTRUTURAL CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIPROPILENO PP SEDA DE 6MM DE ESPESSURA COSTURADO, COM 2 CORDAS ESTIRANTES PARA ACERTO DO POSICIONAMENTO DA REDE NA QUADRA. TODAS FABRICADAS COM MATERIA PRIMA 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV) QUE PROTEGE E PROLONGA A VIDA UTIL DA REDE. UTILIZANDO A TECNOLOGIA SEM NO AS MALHAS DA REDE SO UNIDAS DE FORMA ENTRELACADAS MANTENDO-SE FIRMES E	un	02	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

INALTERADAS AO LONGO DE SEU USO, GARANTINDO A RETENCAO DA BOLA POR MAIS TEMPO. MALHAS UNIDAS DE FORMA ENTRELACADAS GARANTE MAIS RESISTENCIA E MALEABILIDADE A REDE, TORNANDO SUA VIDA UTIL MAIS LONGA. AS REDES COM MALHAS QUADRADAS 10X10CM SO AS REDES OFICIAIS.				
--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, interessada em participar da Dispensa de licitação nº \_\_\_\_\_, da Prefeitura do Município de Caçapava, DECLARA, sob as penas da lei, que a nossa proposta atende todas as solicitações do Termo de Referência e declara que atende a todos os requisitos e critérios para qualificação.

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

ASSINATURA / DATA

**\*Atentar-se ao item 4.1.4 do Edital.**